



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 02
Proc. 742/2003

Of. n.º 1.824/2003

MOCOCA, 12 de novembro de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA — PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
2.643	12/11/03	16.40h. E.H.P.

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, **com urgência**, e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar dar eficácia a Lei n.º 2.470, de 20 de abril de 1994 que autorizava a doação da área 4AII à empresa mocoquense Maza Produtos Químicos Ltda.

Ocorre que, recentemente, a Câmara Municipal aprovou a Lei Complementar n.º 148, de 09 de setembro de 2003 que autorizou o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de imóveis localizados no Distrito Industrial II (lotes 4AIG, 4AIH, 4AIJ e 4AIK) à empresa mocoquense Maza Produtos Químicos Ltda.

No entanto, no artigo 7.º daquela Lei Complementar, constou como revogada a Lei Municipal n.º 2.470, de 20 de abril de 1994, lei esta que autorizava a doação do imóvel à Maza Produtos Químicos Ltda. (lote 4AII). Mas, a permanência da doação do lote 4AH deveria persistir, pois se trata, justamente, do local onde hoje está construída a estrutura física da empresa. Ocorreu, portanto, um lapso que merece ser corrigido nesta oportunidade.

E a revigoração da Lei n.º 2.470/94 somente poderá ocorrer por meio de outra lei que dê nova redação à doação outrora concedida. E o que se pretende neste momento, a fim de sanar o erro legislativo havido por culpa única e exclusiva deste Poder Executivo que não se atentou devidamente aos termos daquela lei. E a empresa em questão, que tantos benefícios traz ao nosso Município, não pode restar desamparada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Por isso, o presente Projeto de Lei Complementar tem redação idêntica à antiga Lei nº 2.470/94 e retroage seus efeitos a 20 de abril de 1994, data da Lei nº 2.470/94. Dessa forma corrige-se o erro sem que haja qualquer espécie de prejuízo.

Outrossim, Senhores Vereadores, por se tratar de Lei que apenas repete a anterior, com a única e exclusiva finalidade de reparar o erro legislativo cometido por um lapso de atenção, entendemos que fica dispensada a apresentação de memoriais descritivos, plantas, laudos de avaliação e demais documentos que regularmente acompanham os projetos de lei complementar desta espécie, uma vez que estes já se apresentaram quando da aprovação da Lei nº 2.470/94.

A urgência pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar se deve ao fato de que a empresa Maza Produtos Químicos Ltda. encontra-se em negociação com o BNDES para a obtenção de financiamento, cujo contrato depende da demonstração de propriedade de bens imóveis.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
NEIDE FALARINI BEDIM
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls n.º 07
Proc: 742/2007

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 037 de 12 de Novembro de 2003

Autoriza a doação de imóvel público localizado no Distrito Industrial II à empresa Maza Produtos Químicos Ltda., para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar n.º...../03, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação e com encargos, para Maza Produtos Químicos Ltda., área de 4.689,20m², sem benfeitorias, localizada na Zona de Predominância Industrial II, de propriedade do Município, abaixo caracterizada:

Área "4A2-I": um terreno localizado neste Município e Comarca, sob número 9 da Quadra 4A do Distrito Industrial II, com frente para a Rua José Olete, medindo 75,10m (setenta e cinco metros e dez centímetros); do lado que confronta com a Rua Lourival Furlan, mede 73,87m (setenta e três metros e oitenta e sete centímetros); na confluência da Rua José Olete com a Rua Lourival Furlan, em arco com desenvolvimento de 11,10m (onze metros e dez centímetros) e raio de 5,38m (cinco metros e trinta e oito centímetros); do outro lado mede 73,00m (setenta e três metros), confrontando com o Lote número 8 da mesma quadra; nos fundos mede 44,88m (quarenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros) onde confronta com o lote número 10 da mesma quadra, encerrando esta descrição perimétrica com área de 4.689,20 m² (quatro mil seiscentos e oitenta e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados, tudo de acordo com o desenho n.º 13/93 da Prefeitura Municipal de Mococa".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 05
Proc. 7421/2003

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo 1º será feita para o fim específico de ser implantado no local, a empresa Maza Produtos Químicos Ltda., do ramo do comércio de produtos químicos e solventes em geral.

Art. 3º - A donatária se compromete a iniciar a construção em 60 (sessenta) dias após a doação da área, concluindo a primeira etapa em 24 (vinte e quatro) meses, e a segunda etapa em 48 (quarenta e oito) meses, após o início das obras, conforme projeto constante do protocolo 7.751, de 29 de setembro de 1993.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.739, de 07 de março de 1988 pela firma donatária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida do patrimônio público, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, ainda que tenha ocorrido construção de benfeitorias.

Art. 5º - As despesas para legalização da área correrão por conta da donatária, concedendo-se à mesma a remissão de todos os tributos municipais pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da promulgação da presente lei.

Art. 6º - Fica terminantemente proibida a transferência ou locação da área para terceiros, sem a prévia anuência da Prefeitura.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

NOV 12 2003
APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal
Marcelo Torres Freitas
MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

APROVADO
Em 1ª Discussão por 14 votos
Sessão 17 de 11 de 2003
Neide Falarini Bedin
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 14 votos
Sessão 17 de 11 de 2003
Neide Falarini Bedin
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



PROCESSO Nº. 742/2003.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.037/2003.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA

DESPACHO

Com fundamento no §1º, do art. 194, do Regimento Interno, encaminho o presente projeto às seguintes Comissões permanentes **Constituição, Justiça e Redação; Orçamento, Finanças, Contabilidade; Obras e Serviços Públicos e Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.**

Câmara Municipal de Mococa, 12 de Novembro de 2003.

Neide Falarini Bedin
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 07
Proc. 742/2003

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 742/2003.

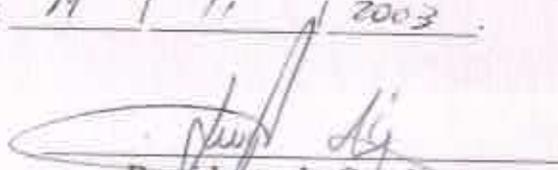
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.037/2003.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 14 / 11 / 2003.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 19 / 11 / 2003.


Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Raul Garib Jr.

DATA DA NOMEAÇÃO: 14 / 11 / 2003.


Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 742/2003.

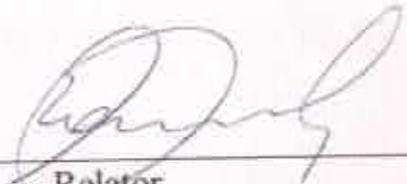
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º.037/2003.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 14 / 11 / 2003.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 25 / 11 / 2003.



Relator



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



1.º. n.º 09 25.
Proc. 7421 2003

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.037/2003.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO :- AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL II À EMPRESA MAZA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2003.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2003.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fla. n.º 010 19.
Proc. 742 1 2003

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO N.º. 742/2003.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º.037/2003.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 14 / 1 / 11 / 2003.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 19 / 1 / 11 / 2003.



Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Ruiz Bras Mariani

DATA DA NOMEAÇÃO: 14 / 1 / 11 / 2003.



Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



ORÇAMENTO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 742/2003.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º.037/2003.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 14 / 4 / 2003

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 25 / 11 / 2003


Relator



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fls. n.º 012 10
Proc. 742/2003

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.037/2003.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

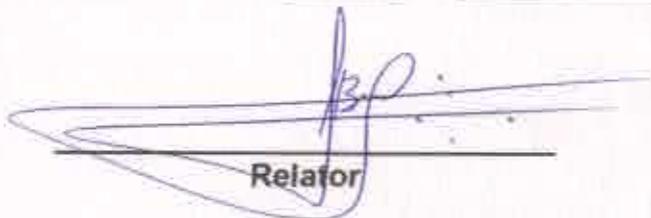
RELATOR :-

ASSUNTO :- AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL II À EMPRESA MAZA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2003.


Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2003.





Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 03 10
Proc. 7421/2003

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº. 742/2003.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.037/2003.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 14 / 11 / 2003.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 19 / 11 / 2003.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: João J. Ribim

DATA DA NOMEAÇÃO: 14 / 11 / 2003.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 04
Proc. 742/2003

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N.º. 742/2003.

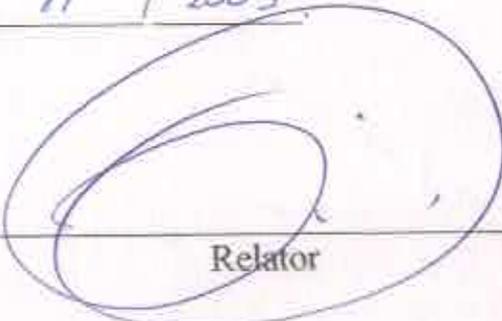
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º.037/2003.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 14 / 11 / 2003

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 25 / 11 / 2003



Relator



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.037/2003.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO : - AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL II À EMPRESA MAZA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2003.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2003.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Fls. n.º 016 19.
Proc. 742/2003

PROCESSO N.º. 742/2003.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º.037/2003.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 14 / 11 / 2003.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 19 / 11 / 2003.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Salvador Ferraz.

DATA DA NOMEAÇÃO: 14 / 11 / 2003.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fls. n.º 017 25
Proc. 742/2003

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PROCESSO N.º. 742/2003.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º.037/2003.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 14 / 11 / 2003.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 25 / 11 / 2003.

Relator



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fla. n.º 018
Proc. 7421/2003

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO.

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.037/2003.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO :- - AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL II À EMPRESA MAZA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2003.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2003.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 019 LQ.
Proc. 742.1/2003

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	
	1 / 1		
REQUERIMENTO			EMENTA
<p>Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar, em fase de 2ª. discussão sobre a seguinte propositura.</p> <p>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 037/2003- AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL II À EMPRESA MAZA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p>			<p>Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.</p>
<p>Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de Novembro de 2003.</p> <p><i>Rosalba m. mafalel</i></p> <p><i>[Signature]</i></p> <p><i>[Signature]</i></p> <p><i>[Signature]</i></p>			



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo
III

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 38ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO
DATA : 17 DE NOVEMBRO DE 2003.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (8 VOTOS)

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 037/2003

PROCESSO : 742/2003

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X.		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X.		
03	EVANDRO B. PATTI	X.		
04	FERNANDO SCOVINI	X.		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR			-
06	JAIR FRUCTO	X.		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X.		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X.		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X.		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X.		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X.		
12	RONALDO CORRINI	X.		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X.		
14	SOLANGE A. S. DIAS	X.		
15	VALDIR LOURENÇO	X.		
TOTAL:.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14.
Votos Contrários : _____
Ausentes : _____
Total : 14.

1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

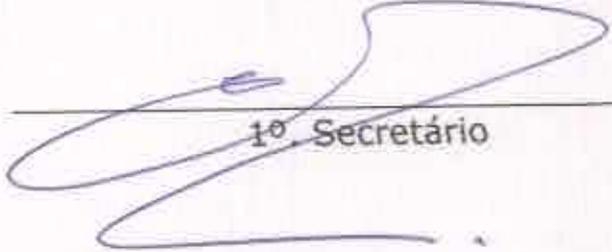
SESSÃO : 10ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 3º. PERÍODO
DATA : 17 DE SETEMBRO DE 2003.
HORÁRIO : HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (8 VOTOS)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 037/2003

PROCESSO : 742/2003

VEREADORES	VOTOS		
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01 ANTONIO ULIAM FILHO	✓		
02 CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	✓		
03 EVANDRO B. PATTI	✓		
04 FERNANDO SCOVINI	✓		
05 ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR			✓
06 JAIR FRUCTO	✗		
07 JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	✓		
08 LUIZ ARMANDO CALIÓ	✗		
09 LUIZ BRAZ MARIANO	✗		
10 NEIDE FALARINI BEDIN	✓		
11 RAUL GARIB JÚNIOR	✗		
12 RONALDO CORRINI	✗		
13 ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	✓		
14 SOLANGE A. S. DIAS	✗		
15 VALDIR LOURENÇO	✓		
TOTAL:.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários : 0
Ausentes : 1
Total : 15


1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 18 de Novembro de 2003.

Of. nº.1.392/2003-CM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
Protocolo N.º	18/11/03
Entrada em	18/11/03
LUCIA S. MIGNACO - Enc. Setor de Protocolo	

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 17 de Novembro último, constando de:

- 1-Autógrafo nº.067/2003, referente ao Projeto de Lei nº.069/2003.
- 2-Autógrafo nº.068/2003, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.037/2003.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

Neide Falarini Bedin
NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

**Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa**



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fls. n.º 023 20
Proc. 7421/2003

AUTÓGRAFO N.º 068 DE 2003.

Projeto de Lei Complementar n.º 037/2003.

Autoriza a doação de imóvel público localizado no Distrito Industrial II à empresa Maza Produtos Químicos Ltda., para os fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação e com encargos, para Maza Produtos Químicos Ltda., área de 4.689,20m², sem benfeitorias, localizada na Zona de Predominância Industrial II, de propriedade do Município, abaixo caracterizada:

Área "4A2-1": um terreno localizado neste Município e Comarca, sob número 9 da Quadra 4A do Distrito Industrial II, com frente para a Rua José Oleto, medindo 75,10m (setenta e cinco metros e dez centímetros); do lado que confronta com a Rua Lourival Furlan, mede 73,87m (setenta e três metros e oitenta e sete centímetros); na confluência da Rua José Oleto com a Rua Lourival Furlan, em arco com desenvolvimento de 11,10m (onze metros e dez centímetros) e raio de 5,38m (cinco metros e trinta e oito centímetros); do outro lado mede 73,00m (setenta e três metros), confrontando com o Lote número 8 da mesma quadra; nos fundos mede 44,88m (quarenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros) onde confronta com o lote número 10 da mesma quadra, encerrando esta descrição perimétrica com área de 4.689,20 m² (quatro mil seiscentos e oitenta e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados, tudo de acordo com o desenho n.º 13/93 da Prefeitura Municipal de Mococa".

Lei de nº 12 de 2003
C. R. Bodolli



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 024
Proc. 7421/2003

AUTÓGRAFO N.º 068 DE 2003.
Projeto de Lei Complementar n.º 037/2003.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo 1º será feita para o fim específico de ser implantado no local, a empresa Maza Produtos Químicos Ltda., do ramo do comércio de produtos químicos e solventes em geral.

Art. 3º - A donatária se compromete a iniciar a construção em 60 (sessenta) dias após a doação da área, concluindo a primeira etapa em 24 (vinte e quatro) meses, e a segunda etapa em 48 (quarenta e oito) meses, após o início das obras, conforme projeto constante do protocolo 7.751, de 29 de setembro de 1993.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 1.739, de 07 de março de 1988 pela firma donatária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida do patrimônio público, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, ainda que tenha ocorrido construção de benfeitorias.

Art. 5º - As despesas para legalização da área correrão por conta da donatária, concedendo-se à mesma a remissão de todos os tributos municipais pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da promulgação da presente lei.

Art. 6º - Fica terminantemente proibida a transferência ou locação da área para terceiros, sem a prévia anuência da Prefeitura.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE NOVEMBRO DE 2003.

Lei de nº 068 de 2003

EVANDRO B. PATTI
1º Secretário

Lei de nº 068 de 2003

NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º Secretário